



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EMENDA ADOTADA PELA CDC AO PL Nº 2.849, DE 2015

Dê-se ao § 2º do art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, incluído pelo art. 1º do Projeto de Lei nº 2.849/2015, a seguinte redação:

“§ 2º A oferta promocional de produtos e serviços, em estabelecimentos físicos ou por meio eletrônico ou similar, deve assegurar, além das informações obrigatórias descritas no caput, o histórico de preços do produto ou serviço nos 90 (noventa) dias anteriores à promoção.” (NR)

Sala da Comissão, em 6 de julho de 2016.

Deputado **MARCO TEBALDI**
Presidente